



# PREFEITURA DE Guararema

---

## CHAMAMENTO PÚBLICO N° SEL-01/2024

---

PROCESSO N° 14.007/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

OBJETO: INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.

### PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Credenciamento de atletas e paratletas visando a seleção para a concessão do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal, conforme Lei Municipal n° 3261, de 26 de junho de 2018 e alterações**, cujas regras seguirão os ditames da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as disposições fixadas neste Edital e Anexos, além das demais legislações correlatas.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto apoiar financeiramente atletas e paratletas, não profissionais, nascidos ou residentes no Município de Guararema, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas e atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com prioridade àquelas em que o Município de Guararema é representado em eventos esportivos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O credenciamento e a posterior celebração de contrato com os atletas e paratletas que vierem a se habilitar, encontra amparo na Lei Federal n° 14.133/2021.

#### Anexos:

**Anexo I.** Termo de Referência;

**Anexo II.** Ficha de Inscrição;

**Anexo III.** Critérios para Seleção dos Beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal;



**Anexo IV.** Minuta de Contrato.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas poderão participar deste Chamamento Público os atletas paratletas, não profissionais, com idade mínima de 10 (dez) anos, nascidos ou residentes no Município de Guararema, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**3.2.** Atender aos requisitos expressos na Lei Municipal nº 3261, de 26 de junho de 2018 e alterações.

### **4. O LOCAL E PERÍODO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento deverá ser realizado na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Rua D'ajuda, nº 60 - Centro - Guararema/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no período de 16 de abril à 07 de maio de 2024.

**4.2.** A íntegra deste Edital de Chamamento Público estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema, [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br), bem como, o aviso de abertura deste chamamento público será publicado na forma da Lei.

**4.3.** O credenciamento implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

### **5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A Documentação Institucional se constitui no conjunto dos documentos exigidos para avaliar a qualificação técnica do credenciado.

**5.2.** Para a formalização do Credenciamento faz-se necessário que o interessado apresente documentos obrigatórios e complementares, listados no item a seguir, que deverão ser encaminhados nos termos deste Edital para verificação de validade.

**5.3.** Os interessados, com idade mínima de 10 (dez) anos, que preencham os requisitos e queiram participar da seleção do Chamamento deverão protocolar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no endereço citado no subitem 4.1., os seguintes documentos obrigatórios:



# PREFEITURA DE Guararema

- 5.3.1. Cópia do Comprovante de Escolaridade, de matrícula e rendimento escolar, somente para aqueles que estejam em idade escolar;
- 5.3.2. Cópia do Documento de Identidade com foto;
- 5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 5.3.4. Cópia do Título de Eleitor - obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- 5.3.5. Cópia do Comprovante de endereço;
- 5.3.6. Cópia do Comprovante de registro do atleta na respectiva federação, confederação, ou órgão gestor similar da sua modalidade esportiva;
- 5.3.7. No caso de menores de idade, deverá apresentar autorização dos Pais ou Responsável legal com firma reconhecida;
- 5.3.8. Apresentar comprovante de participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior ao ano para qual estiver pleiteando a concessão de Incentivo ao Esporte Municipal;
- 5.3.9. Apresentar plano anual de preparação ou treinamento para competições, contendo planilha de dias, horários de treinamento e locais, assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico;
- 5.3.10. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria;
- 5.3.11. Apresentar Currículo Desportivo com foto (3x4) colorida e atualizada;
- 5.3.12. Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária. No caso de menor de 18 (dezoito) anos, titularidade de conta corrente em nome dos Pais ou Responsável Legal;
- 5.3.13. Preencher ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Anexo II deste Edital.

**Parágrafo Único.** As cópias deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para que o servidor público responsável pelo recebimento, mediante a comparação entre ambos, possa atestar a autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. Caberá à Comissão Avaliadora a decisão da seleção para a concessão do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal.

6.2. A Comissão Avaliadora será nomeada por meio de Portaria Municipal, sendo composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e 03 (três) representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esportes.

6.3. A decisão pela concessão, renovação ou extinção do benefício



# PREFEITURA DE Guararema

concedido via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal para cada um dos beneficiários do Programa será feita pela Comissão Avaliadora, considerando o histórico do atleta, sua modalidade, conquistas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade para a projeção do Município, conforme critérios descritos no Anexo III.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**7.1.** Será publicado o resultado no mural da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua D'Ajuda, nº 60, Centro, Guararema/SP e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararema [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br).

**7.2.** Caberá recurso contra a decisão da Comissão Avaliadora, dos selecionados para a concessão do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado;

**7.3.** Os recursos contra as decisões da Comissão Avaliadora serão julgados pelo Conselho Municipal do Esporte, que terá o prazo de 3 (três) dias para sua avaliação e divulgação do resultado.

**7.4.** A Comissão Avaliadora decidirá sobre os casos omissos.

## **8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao participarem do presente CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

**8.2.** Todas os selecionados serão convocados para assinar o TERMO DE CONTRATO, conforme Minuta constante no Anexo IV deste Edital.

**8.3.** A convocação para a assinatura do Termo de Contrato se dará após a efetivada habilitação do interessado e ratificação do processo pela autoridade superior. Os proponentes habilitados serão convocados para sua assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis, segundo os critérios deste Edital.

**8.4.** O benefício via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses consecutivos, entre janeiro e dezembro de cada ano.



## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A concessão de participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no Município.

**9.2.** O benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.

**9.3.** O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial e ficará aberto por prazo de 20 (vinte) dias após publicação.

**9.4.** O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido somente a 1 (um) único Cadastro de Pessoa Física - CPF.

**9.5.** Fica estabelecido o limite máximo anual de 10 (dez) benefícios individuais para atletas ou paratletas, concedidos via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal, inclusive com observância das dotações orçamentárias correspondentes, quanto à disponibilidade financeira do exercício.

**9.6.** A participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não poderá ser concedida caso o atleta ou paratleta já receba qualquer tipo de patrocínio ou auxílio financeiro de outro ente público da administração direta ou indireta, salvo patrocínio da iniciativa privada, ocasião em que o logotipo da Prefeitura Municipal de Guararema, patrocinador oficial, será sempre de maior destaque.

**9.7.** O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal corresponderá a um auxílio financeiro individual, para atletas ou paratletas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de sua vigência.

**9.8.** A participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação e sujeito à análise de disponibilidade financeira pela Administração Municipal.

**9.9.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de



PREFEITURA DE  
**Guararema**

recursos a instâncias legais superiores.

Guararema, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto do presente termo de referência trata-se de credenciamento de atletas e paratletas, não profissionais, que tenham interesse em receber apoio financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal nº 3261, de 26 de Junho de 2018 e alterações.

### II - JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1 O objetivo é apoiar financeiramente atletas e paratletas, não profissionais, nascidos ou residentes no Município de Guararema, atendendo às modalidades olímpicas, paralímpicas e não olímpicas constantes dos programas e atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com prioridade àquelas em que o Município de Guararema é representado em eventos esportivos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

### III - DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 O benefício via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido por prazo máximo de 12 (doze) meses, entre janeiro a dezembro de cada ano.

3.2 O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será concedido somente a 1 (um) único CPF.

3.3 Fica estabelecido o limite máximo anual de 10 (dez) benefícios individuais para atletas ou paratletas, concedidos via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal, inclusive se observando as dotações orçamentárias correspondentes, Quanto à disponibilidade financeira do exercício.

3.4 O beneficiário poderá ter sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 3261, de 26 de Junho de 2018.

### IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação de contas ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



# PREFEITURA DE Guararema

**4.2.** O beneficiário do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deverá obedecer às seguintes condições, sob pena de perda do benefício concedido:

**4.2.1.** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, durante o período de concessão do benefício, o atleta ou paratleta deverá apresentar relatório financeiro e comprovantes da utilização do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.

## **V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

**5.1** - O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será um auxílio financeiro individual para atletas ou paratletas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de sua vigência, em conformidade com a Lei Municipal nº 3328 de 03 de Dezembro de 2019.

**5.2** - Dotação:

02.14.01/3.3.90.36/01/27.812.0023.2040

## **VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A concessão de participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no Município.

**6.2** O benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação.

**6.3** A inscrição e a entrega dos referidos documentos para pleitear a concessão do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Rua D'ajuda, nº 60 - Centro - Guararema/SP, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, com datas e horários previamente anunciados em edital.

**6.4** Caberá à Comissão Avaliadora a decisão da seleção para a concessão do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal.

**6.5** A Comissão Avaliadora será nomeada por meio de Portaria Municipal, sendo composta por 03 (três) representantes da Secretaria





# PREFEITURA DE Guararema

Municipal de Esportes e Lazer e 03 (três) representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Esportes.

**6.6** A decisão pela concessão, renovação ou extinção do benefício concedido via Programa de Incentivo ao Esporte Municipal para cada um dos beneficiários do Programa será feita pela Comissão Avaliadora considerando o histórico do atleta, sua modalidade, conquistas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade para a projeção do município, conforme critérios descritos no Anexo III.

## **VII - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial e ficará aberto por prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

## **VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**8.2.** O beneficiário poderá ter sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção.

## **IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Para pleitear a concessão do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

**9.1.1.** No caso de atleta ou paratleta individual, possuir idade mínima de 10 (dez) anos, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Comprovante de Escolaridade, de matrícula e rendimento escolar, somente para aqueles que estejam em idade escolar;
- b) Cópia do Documento de Identidade com foto;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Cópia do Título de Eleitor - obrigatório para os maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Cópia do Comprovante de endereço;
- f) Cópia do Comprovante de registro do atleta na respectiva federação, confederação, ou órgão gestor similar da sua modalidade esportiva;



# PREFEITURA DE Guararema

- g) No caso de menores de idade, deverá apresentar autorização dos Pais ou Responsável legal com firma reconhecida;
- h) Apresentar comprovante de participação em competições esportivas ou paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional, no ano imediatamente anterior ao ano para qual estiver pleiteando a concessão de Incentivo ao Esporte Municipal;
- i) Apresentar plano anual de preparação ou treinamento para competições, contendo planilha de dias, horários de treinamento e locais, assinada pelo requerente/atleta e por seu técnico;
- j) Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.
- k) Apresentar Currículo Desportivo com foto (3x4) colorida e atualizada.
- l) Apresentar titularidade de conta corrente em instituição bancária. No caso de menor de 18 anos, titularidade de conta corrente em nome dos Pais ou Responsável Legal.
- m) Preencher ficha de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Anexo II deste Edital.

**9.1.2** As cópias deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais, para que o servidor público responsável pelo recebimento, mediante a comparação entre ambos, possa atestar a autenticidade, conforme Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL

### PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL

#### Ficha de Inscrição

(        ) Inscrição                      (        ) Renovação

NOME:

MODALIDADE:

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

NATURALIDADE:

TELEFONE:

RG:

CPF:

ESCOLARIDADE:

LOCAL DE ESTUDO:

E-MAIL:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

TREINADOR (NOME):

TREINAMENTO (LOCAL):

Solicito meu cadastro no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal e declaro estar ciente que o cadastro não implica na contemplação no programa.

Guararema/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO III - Critérios para Seleção dos Beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal

A Comissão Avaliadora irá analisar os documentos entregues pelos pleiteantes ao Programa de Incentivo ao Esporte Municipal conforme as seguintes diretrizes e critérios de pontuação:

<b>FASE I</b>	<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	
Verificar se <b>TODOS</b> os documentos solicitados no art. 7º da Lei Municipal nº 3261/2018 foram entregues corretamente pelo pleiteante.	Segue para FASE II de seleção		Excluído do processo de seleção.	
<b>FASE II</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
Avaliação do histórico do atleta ou paratleta.	de 0 a 2 pontos	de 2,01 a 4,99 pontos	de 5 a 7,99 pontos	de 8 a 10 pontos
a) Participação em competições e Currículo Desportivo.				
b) Conquistas (Troféus, Medalhas, Títulos, Cinturão etc.)				
c) Projeção do Município pelas atividades do atleta ou paratleta.				



# PREFEITURA DE Guararema

<b>FASE III</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>
Avaliação do Planejamento do atleta ou paratleta.	de 0 a 2 pontos	de 2,01 a 4,99 pontos	de 5 a 7,99 pontos	de 8 a 10 pontos
d) Plano anual de preparação ou treinamento para competições.				
e) Plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> (a+b+c+d+e):				

A lista com a seleção dos 10 (dez) pleiteantes atletas ou paratletas contemplados pelo Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será organizada em ordem decrescente, conforme a soma da pontuação das Fases II e III.

Caso mais de um pleiteante obtenha a mesma pontuação final, será utilizado como critério de desempate, na seguinte ordem:

1. O pleiteante ser paratleta;
2. O pleiteante com a menor idade;
3. A pontuação obtida na FASE II no item Projeção do Município pelas atividades do atleta ou paratleta;
4. A pontuação obtida na FASE III no item Plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria.



**TERMO DE CONTRATO N° \*/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, brasileiro, casado, portador do RG n° \* SSP/SP e do CPF/MF n° \*, domiciliado em Guararema/SP.

**CONTRATADO(A): NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° \*, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \*, residente na Rua \*, Guararema, Estado de São Paulo, CEP 08900-000, Telefone \*, e-mail \*, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), e neste ato representado pelo responsável Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], residente à [endereço residencial], portador(a) do RG n° \* SSP/SP e do CPF/MF n° \*.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS PARATLETAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL**, em face do resultado obtido no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° SEL-XX/2024**, oriundo do **PROCESSO N° 0000/2024**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO**

**1.1.** Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, na Lei Municipal n° 3261, de 26 de junho de 2018 e alterações e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no chamamento público que lhe deu origem, com base na decisão da seleção pela Comissão Avaliadora, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA II. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto do presente termo de referência trata-se de credenciamento de atletas e paratletas, não profissionais, que tenham interesse em receber apoio financeiro, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com a Lei Municipal n° 3261, de 26 de junho de 2018 e alterações.



### **CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O Programa de Incentivo ao Esporte Municipal será um auxílio financeiro individual para atletas ou paratletas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de sua vigência.

### **CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.14.01/3.3.90.36/01/27.812.0023.2040**

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante Nota de Empenho n° xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2024, para o presente exercício.

### **CLÁUSULA V. DO PRAZO**

5.5. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2024.

5.6. O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção.

### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

7.1. Até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, durante o período de concessão do benefício, o atleta ou paratleta deverá apresentar relatório financeiro e comprovantes da utilização do benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

7.2. Ter disponibilidade de no mínimo 1 (uma) vez por mês, ou quando solicitado, durante o período de vigência do benefício, para participar de possíveis eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, como palestras, demonstrações, apresentações e outros, mediante comunicação prévia;

7.3. Participar como representante do Município e integrante da equipe de atletas participante dos Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo, Ligas, Condeferações, Federações e demais Campeonatos que se faça necessário;

7.4. Divulgar o nome do Município de Guararema em todas as competições e eventos esportivos que participar, utilizando a marca oficial do Município de Guararema e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing;



7.5. O atleta ou paratleta autoriza o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Guararema.

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a. Notificar o(a) CONTRATADO(A) qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- b. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

8.2. A CONTRATANTE deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto contratado.

#### **CLÁUSULA IX. DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

9.1. Será automaticamente desligado do Programa e Incentivo ao Esporte Municipal o atleta ou paratleta que:

- 9.1.1. Não apresentar a documentação comprobatória descrita no item 7.1 deste contrato;
- 9.1.2. Deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- 9.1.3. For transferido ou representar outro Município, Estado ou País em competições ou eventos esportivos;
- 9.1.4. Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade;
- 9.1.5. Não divulgar o nome do Município de Guararema, conforme descrito no item 7.4 deste contrato.

9.2. O desligamento se dará ao atleta ou paratleta que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto ou cláusulas deste Contrato, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **CLÁUSULA X. DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 104 da Lei Federal nº 14133/2021.





10.2. O contrato será rescindido caso a Contratada venha descumprir 01 (um) ou mais itens da CLÁUSULA IX deste Termo.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

#### **CLÁUSULA XI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada pelo servidor:

Eduardo Theodoro Sanches Silva  
Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer  
E-mail Institucional: [eduardo.silva@guararema.sp.gov.br](mailto:eduardo.silva@guararema.sp.gov.br)  
Telefone (11) 4695-4605

11.2. O(s) gestor(es) do contrato deverá(ão):

11.2.1. Observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas da Administração e se conferem com as exigências estabelecidas;

11.2.2. No caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito, e em tempo hábil, à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

11.2.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.2.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

11.2.5. O gestor do contrato poderá ser substituído pelo Prefeito Municipal a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

#### **CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Município poderá, através da Secretaria Municipal de Administração, a qualquer tempo, solicitar a alteração do presente Programa de Incentivo, mediante comunicação prévia, desde que o interesse público assim recomendar, observando o prazo estabelecido;



# PREFEITURA DE Guararema

**12.2.** A concessão de participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo apenas uma ferramenta de incentivo ao desporto no município;

**12.3.** O benefício do Programa de Incentivo ao Esporte Municipal deve ser utilizado pelo atleta, paratleta ou equipe esportiva exclusivamente para a sua preparação, treinamento ou participação em competições esportivas, na compra de material esportivo, transporte ou alimentação;

**12.4.** O beneficiário poderá ter a sua participação no Programa de Incentivo ao Esporte Municipal renovada após o período de 12 (doze) meses, desde que, novamente, aprovado em processo de seleção;

## **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em \* de xxxxxx de 2024.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1)  
RG n°

2)  
RG n°

Nome:

Nome:



# PREFEITURA DE Guararema

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAREMA**

**CONTRATADO (A) : NOME**

**CONTRATO N° \*\*/2024**

**OBJETO: INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ATLETAS E PARATLETAS NO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, xx de xxxxx de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

CPF N°: 065.965.838-05



# PREFEITURA DE Guararema

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA  
CPF N°: 065.965.838-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA  
CPF N°: 065.965.838-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: EDUARDO THEODORO SANCHES SILVA  
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER  
CPF N°: 154.435.108-94

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA  
CPF N°: 065.965.838-05

Assinatura: \_\_\_\_\_